

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO

Estudo Técnico Preliminar 106/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23305.014104.2025-39

2. Descrição da necessidade

2.1. A alimentação escolar é um direito assegurado constitucionalmente aos estudantes da educação básica, e sua execução é viabilizada por meio de repasses financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Nesse contexto, faz-se necessária a aquisição de alimentos para garantir o atendimento regular desse direito aos alunos do IFSP Campus Tupã.

2.2. A aquisição dos alimentos listados nesta demanda permitirá o fornecimento adequado das refeições escolares, em conformidade com os princípios do PNAE. Além do cumprimento das exigências legais, destaca-se o impacto social e econômico da medida, considerando que os alimentos serão adquiridos diretamente de agricultores familiares, cuja produção constitui sua principal fonte de subsistência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CAE-TUP - Coordenadoria de Apoio ao Ensino	Edu Souza de Oliveira Junior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações constantes no edital de chamada pública e em seus anexos.

4.2. Os itens deverão ser entregues no IFSP Campus Tupã, localizado na Rua Othon Guedes Junior, nº 175, Parque Universitário, Tupã/SP, CEP 17607-325.

4.3. A contratada deverá fornecer frutas destinadas aos alunos do ensino médio integrado ao técnico e do curso técnico concomitante/subsequente do IFSP Campus Tupã.

4.4. Será aceita a proposta do fornecedor que atender cumulativamente aos seguintes critérios:

- cumprimento integral das exigências de habilitação;
- aprovação do produto no teste de qualificação, quando aplicável;
- compatibilidade da especificação do produto ofertado com aquela prevista no edital da chamada pública;
- oferta de quantitativo igual ou superior a, no mínimo, uma fração de entrega prevista neste projeto básico; e
- atendimento às demais exigências estabelecidas no edital da chamada pública e seus anexos.

4.5. A apresentação do Projeto de Venda implica a aceitação, por parte do fornecedor, dos preços de referência constantes neste termo de referência, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A pesquisa de preços foi realizada com base no art. 31 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

5.2. Para a chamada pública do IFSP Campus Tupã, foi disponibilizado o valor de R\$ 37.628,00 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais), correspondente a 44,22% do total de recursos do PNAE destinados ao campus em 2025, cujo montante é de R\$ 85.096,00 (oitenta e cinco mil, noventa e seis reais). Dessa forma, atende-se ao disposto no art. 29 da referida resolução.

5.3. Foram coletados três orçamentos para cada item no mercado local, considerando-se todas as despesas envolvidas, tais como frete, embalagens, encargos e demais custos necessários para o fornecimento dos produtos.

5.4. Para a definição do preço estimado da contratação, utilizou-se como critério o cálculo da média aritmética simples dos valores obtidos, com o objetivo de refletir o valor médio praticado no mercado.

5.5. A pesquisa de preços observou os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, impessoalidade e isonomia, buscando atender adequadamente à demanda institucional, mesmo diante do cenário de restrição orçamentária.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Considerando que a alimentação escolar é um direito constitucional dos estudantes da educação básica, e que há repasse de recursos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), torna-se necessária a aquisição de alimentos, dos quais, no mínimo, 30% (trinta por cento) devem ser provenientes de agricultores familiares, suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e possuam Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP).

6.2. A presente contratação está alinhada com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFSP, no eixo que trata da permanência e êxito dos estudantes, conforme diretrizes institucionais que promovem o direito à alimentação saudável como fator de inclusão, desempenho acadêmico e segurança alimentar. Tal alinhamento reforça o papel da alimentação escolar não apenas como suporte nutricional, mas como política pública de permanência estudantil.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O Campus Tupã elaborou a estimativa com base na quantidade de alunos que consomem os alimentos, conforme detalhado a seguir:

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
Banana nanica	Kg	3.680
Goiaba vermelha	Kg	1.840

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 37.628,00

8.1. O valor estimado da contratação será de R\$ R\$ 37.628,00 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da solução está fundamentado na natureza contínua do objeto contratado, que consiste no fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por um período de 12 (doze) meses.

9.2. Considerando a perecibilidade dos produtos, bem como a necessidade de garantir a qualidade e a adequação nutricional dos alimentos fornecidos aos alunos, as entregas serão realizadas semanalmente, conforme cronograma definido no edital de chamada pública e nos seus anexos. Tal medida visa assegurar a distribuição de produtos frescos e em condições ideais de consumo.

9.3. O pagamento será realizado mensalmente, de forma proporcional ao quantitativo efetivamente entregue em cada período, conforme atestado pela fiscalização do contrato. Esse modelo de parcelamento é necessário para viabilizar o cumprimento eficiente do objeto, garantir o controle da execução contratual e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A demanda foi inserida no PCA 2025, sob o número 158154-117/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Garantir alimentação adequada e contínua aos discentes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio e do curso técnico concomitante/subsequente, promovendo melhores condições de permanência e desempenho escolar.

12.2. Contribuir para a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, assegurando refeições que atendam aos padrões de qualidade preconizados pelas diretrizes do PNAE.

12.3. Fortalecer a agricultura familiar local e regional, promovendo o desenvolvimento sustentável por meio da aquisição de produtos diretamente de agricultores familiares, conforme previsto na legislação vigente.

12.4. Cumprir o percentual mínimo legal de 30% dos recursos do PNAE destinados à aquisição de alimentos da agricultura familiar, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e art. 29 da Resolução FNDE nº 06/2020.

12.5. Estimular práticas alimentares saudáveis no ambiente escolar, em consonância com a política de promoção da saúde no âmbito da educação pública federal.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há providências preliminares a serem adotadas para a efetivação da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação não gera impacto ambiental significativo. Pelo contrário, ao priorizar a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar local, contribui positivamente para o meio ambiente, ao reduzir a emissão de poluentes com o transporte de longas distâncias, incentivar práticas agrícolas mais sustentáveis e fortalecer a economia regional com menor exploração dos recursos naturais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável, uma vez que foi realizada estimativa com base na demanda real de alimentação dos alunos do Campus Tupã, considerando o número de beneficiários do PNAE. Os preços estimados estão compatíveis com os praticados no mercado local, conforme pesquisa de preços previamente realizada.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDU SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/06/2025 às 11:23:31.

JOAO CARLOS GARDINI SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/06/2025 às 11:49:12.